



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil



SISTEMA TRÂMITE  
4319/4-23  
Protocolo nº

MI 01/2017

São Carlos, 26 de abril de 2017.

Sr. Presidente da Comissão de Avaliação de Progressão Docente

Considerando minha solicitação para progressão funcional de professor associado I para II, venho aqui apresentar alguns esclarecimentos no que tange ao não cumprimento da carga horária em aulas:

1) Com a criação da PROACE, surgiu a possibilidade de vir prestar colaboração junto a esta unidade, visto que desenvolvia cargo semelhante na UFMS (IFES que fui concursada como docente e manteve vínculo trabalhista até 22 de dezembro de 2015). Na PROACE, exerci a função de diretora da Divisão de Saúde e Esportes de 25/04/2014 a 19/12/2015, função esta que era responsável pelo planejamento, promoção, execução e coordenação de ações junto aos Departamentos de Saúde e Esportes, nos quatro *campi* da UFSCar. Esta função exigia o desenvolvimento de inúmeras atividades, tais como: planejamento de atividades e orçamentário; elaboração de planos de gestão (inclusive com mapeamento de fluxos); publicação de relatórios; manutenção de dados atualizados junto ao SIMEC; participação da elaboração de editais e do processo de seleção para bolsas PROMISAES; participação da elaboração dos editais de bolsas assistenciais; mobilização da comunidade para o programa de vacinação; organização e realização da eleição de membros para o COACE; organização e condução de reuniões setoriais; participação em reuniões de equipe; participação em reuniões que envolviam assuntos pertinentes a PROACE com diferentes representações sociais; participação e representação junto ao Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (COACE) e Fórum Nacional de Assuntos Comunitários e



Estudantis – FONAPRACE; coordenação na UFSCAR da pesquisa nacional sobre assuntos estudantis; incentivo aos servidores para capacitação; visita periódica aos *campi*. Apesar das inúmeras atividades e responsabilidades, nos quatro campi, recebia FG1, pois não havia no “banco” CD disponível.

2) A partir de dezembro de 2015, uma liminar me garantiu o direito de regressar a vida docente junto a um Departamento da UFSCar; no entanto, para minha surpresa e desapontamento, a UFSCar, até a presente data, não conseguiu me inserir em nenhum Departamento, mesmo tendo eu uma formação em Educação Física, Educação e Educação Especial. Desde da referida data inúmeros esforços foram feitos para que esta inserção se concretizasse, mas infelizmente e contra minha vontade, quase um ano e meio depois, permaneço sem vínculo acadêmico.

3) Nesse interim, busquei novas possibilidades de formação e atuação e me vinculei a um pós-doutorado junto ao Programa de pós-graduação em Fisioterapia, onde permaneço com afastamento integral até a presente data.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção.

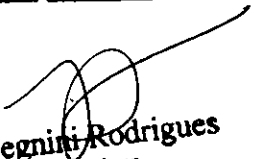
Sinceramente.

  
Profa. Dra. Claudia Aparecida Stefane

Gabinete do CCBS

DATA DO INTERSTÍCIO

01/04/17

  
Lilian Segnini Rodrigues  
Administradora  
DeDC/DIDP/ProGPe/UFSCar

A Profa. Claudia A. Stefane, de acordo com Artigo 27, I, o docente só progredirá se tiver pelo menos 9 pontos em atividades de ensino.

AA.

Wlenny Genardi

15/05/2017.

|                           |
|---------------------------|
| PROTOCOLU ProGPe          |
| Recebi em <u>02/06/17</u> |
| <u>fra</u> <u>14.15</u>   |

|                           |
|---------------------------|
| PROTOCOLU ProGPe          |
| Recebi em <u>27/09/17</u> |
| <u>Carissa</u>            |
| <u>09:22</u>              |



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil



SISTEMA TRÂMITE  
445898-2  
Protocolo nº

MI 02/2017

São Carlos, 01 de junho de 2017.

Sr. Presidente da Comissão de Avaliação de Progressão Docente Associado

Solicito a V.Sa. a reconsideração do indeferimento da minha progressão funcional de professor associado I para II, tendo em vista que a falta de atividades de ensino acontece por motivos alheios a minha vontade e competência.

Conforme exposto na MI/2017 encaminhada por mim, fui Diretora de Saúde e Esportes e o fato de não receber CD, entendo que não deva ser um impeditivo, visto que desempenhei as funções de tal cargo. Além disto, desde que fui removida para a UFSCar, solicito a inserção em Departamento acadêmico junto a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme a Comissão pode verificar em documentados encaminhados a equipe da gestão da UFSCar passada e atual. Como é de conhecimento desta comissão a minha lotação inclusive se dá no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, o qual é impossibilitado atribuir atividades de ensino.

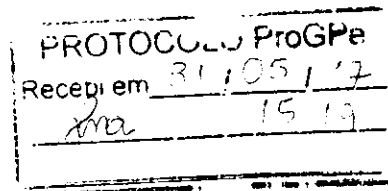
Assim, aprecio a compreensão desta digníssima comissão em reavaliar a minha progressão funcional.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção.

Sinceramente.

  
Prof. Dra. Claudia Aparecida Stefane

Gabinete do CCBS



Prezada professora Cíndia A. Stefane, julgamos  
imprevidentes seu pedido de reconsideração pelo  
motivo exposto no parecer anterior (Artigo 27, I)  
da Resolução CONSUNI nº 819/2016.

Att.

Marta R. V. Bernardi

Marta Bernardi

06/06/2017

CCBS-Diretoria

Recebido em 08.06.17

Leiana



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
CEP: 13565-905 – São Carlos – SP – Brasil



SISTEMA TRÂMITE

Protocolo nº

MI 05/2017

São Carlos, 12 de junho de 2017.

Assunto: recurso da Avaliação de Progressão Docente Associado

Sr. Presidente da Conselho de Administração

Solicito a V.Sa. a análise da avaliação da minha progressão funcional de docente associado I para II, em caráter de recurso, tendo em vista a negativa apresentada pela Comissão de Avaliação em seu posicionamento inicial e em pedido de reconsideração.

A justificativa apresentada pela referida Comissão é que não apresento atividades de ensino; no entanto, a Resolução ConsUni 819 de 26 de agosto de 2015 prevê a dispensa destas atividades quando no cargo de Direção (a qual exerci no biênio correspondente (até dezembro de 2015), assim como, cursar pós doutorado, o qual ainda estou vinculada.

Esclareço que o não envolvimento em atividades de ensino acontece por motivos alheios a minha vontade e competência, pois desde dezembro de 2015 foram feitas inúmeras tentativas e tratativas junto a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (gestão passada e atual) e as direções do CCBS e CECH para a minha inserção Departamental, conforme documentos constantes no processo de remoção.

Assim, aprecio a compreensão deste Conselho em reavaliar a minha progressão funcional.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção.

Sinceramente.

  
Prof. Dra. Cláudia Aparecida Stefane

Gabinete do CCBS

Secretaria dos Órgãos Colegiados  
Recebido em 22 JUN 2017



**TRÂMITE**  
Protocolo no 449470-97

Of. 038/2017 CCBS/UFSCar

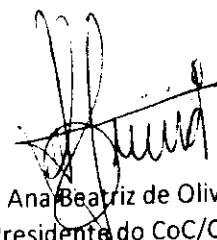
São Carlos, 21 de Junho de 2017

Prezado Pró-Reitor,

O Conselho de Centro do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CoC/CCBS) apreciou, em sua 90ª. Reunião Ordinária, realizada em 20 de Junho de 2017, o pedido de prorrogação do afastamento para capacitação (pós-doutorado) da Profa. Dra. Claudia Aparecida Stefane. Como é de seu conhecimento, a Profa. Claudia está lotada na Diretoria do CCBS e, até o momento, não foi possível inseri-la em atividades de ensino no âmbito deste centro. Algumas tratativas para inserção da Profa. Claudia estão em andamento no âmbito do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH). Frente a essa dificuldade, a Profa. Claudia solicitou afastamento para capacitação no primeiro semestre de 2016 e, tendo em vista que a questão ainda não foi solucionada, apresentou pedido de renovação do referido afastamento. O CoC/CCBS entendeu como legítimo o pedido com base no relatório de atividades apresentado e na justificativa para prorrogação. No entanto, o conselho manifestou preocupação com a situação da docente. Nesse sentido, deliberou por solicitar a esta Pró-Reitoria atenção especial ao caso, no sentido de garantir agilidade na tramitação do processo. O CoC/CCBS também refletiu sobre a possibilidade de estudo de uma solução definitiva para casos dessa natureza, a ser pensado com apoio da Procuradoria Federal. Entendemos que a ProGPe pode avaliar essa possibilidade e, se for o caso, dar encaminhamento.

Certa de contar com seu apoio para os encaminhamentos necessários, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Prof. Dra. Ana Beatriz de Oliveira  
Presidente do CoC/CCBS

Prof. Dr. Itamar Aparecido Lorenzon  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Proc. nº 1928/2017-04

Folha nº 35

Órgão: SOC/CoAd

Rubrica

*Wanda Hoffmann*

**Assunto:** Solicitação de progressão funcional da Profa. Dra. Claudia Aparecida Stefane.

À ProGPe (Sr. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas Adjunto)

Considerando a solicitação, em caráter de recurso junto a este CoAd, de análise da avaliação da progressão funcional de docente Associado I para II, da Profa. Dra. Claudia Ap. Stefane, solicito dessa ProGPe, um relatório detalhado da atuação da docente junto à UFSCar desde sua vinda da UFMS até o momento.

Em 02/08/2017



Profa. Dra. Wanda Ap. Machado Hoffmann  
Presidente do CoAd



ST: 475353-42

|  |  |
|--|--|
|  | Processo nº: 001928/2017-04<br>Folha nº.: 37<br>Rubrica: |
|--|--|

**Despacho ProGPe nº 070/2017, de 10/11/2017.**

**Referente:** Recurso Progressão docente Cláudia Aparecida Stefane.

**À  
SOC,**

Com a finalidade de instruir o presente processo, atendendo solicitação da Presidência do CoAd e a fim de esclarecer aos conselheiros sobre a situação funcional e acadêmica da docente Profa. Dra. Claudia Aparecida Stefane, bem como posicioná-los sobre o recurso interposto, cumpre informar o que segue:

**Histórico de atuação e lotação da servidora docente:**

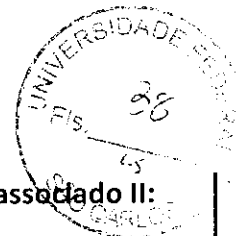
A Profa. Dra. Claudia Aparecida Stefane integra o quadro de docentes da UFSCar por força de decisão judicial liminar da 4ª Vara Federal de Campo Grande/MS, proferida em 22/09/2015 (processo 0006208.95.2015.403.6000), sendo sua instituição de origem a UFMS.

A docente já estava em colaboração junto à UFSCar, tendo exercido a função de Diretora de Saúde e Esportes junto a ProACE, no período de 25/04/14 a 19/12/15.

Desde que foi removida judicialmente para a UFSCar em 2015, iniciou várias tratativas com Departamentos Acadêmicos visando sua lotação. As unidades acadêmicas mostraram-se relutantes em receber a servidora docente. As providências e encaminhamentos passaram então a ser tomadas no âmbito das diretorias do CCBS, CECH e ProGPe, no intuito de viabilizar a atuação da docente.

De 2015 até outubro do corrente ano, a docente esteve lotada no gabinete do CCBS. Durante tal período, realizou pós-doutoramento junto ao DFisio-UFSCar. Encerrado o período, requereu a prorrogação do pós-doc. O pedido foi analisado pelo CoC-CCBS e CoPQ, sendo deferida a prorrogação do pós-doc até 21/06/2018.

Atualmente, após aprovação no Conselho Departamental do Departamento de Medicina, a docente foi removida e lotada no DeMed, onde está em tratativas sobre o início de suas atividades.



**Recurso ao CoAd sobre a solicitação de progressão de docente associado I para associado II:**

Em 26/04/2017 a docente solicitou sua progressão do nível associado 1 para associado 2. Após análise pela comissão competente, seu requerimento de progressão foi indeferido pois, conforme art.27, I da Resolução 819/15, a interessada não atingiu a pontuação mínima exigida para alcançar a pretendida progressão. Pediu reconsideração a comissão, que manteve o entendimento em não conceder a progressão.

Recorre ao CoAd buscando a reversão dessa decisão, alegando em síntese que exerceu cargo de Direção antigamente, sustentando ainda que não lhe foram atribuídas disciplinas e atividades na graduação para que pudesse aferir tais pontos.

Em, 28/11/2017.

**Rafael Porto Santi**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Adjunto**

**UFSCar**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados**

Recebida em 28/11/2017  
[Assinatura]